



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6290

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 16/05/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/2006. Denomina a "Rua Benedito José dos Santos", localizada no bairro Jardim Alvorada. (Referente à Lei nº 3.611, de 24/07/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7

Posição: 19

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Ordem: 19
nº fls: 07



101/2006

04.07.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Vereador Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua Benedito José dos Santos, no Bairro Jardim

Alvorada.

Cx. 8.7

MOVIMENTO

Entrada em - 16/05/2006

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - _____
- 2 - *APROVADO EM ÚNICA EM. 04.07.2006*
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gab. 04 - Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

*Az. Acuninos
16/05/06*


Projeto de Lei n.º _____ 2.006.

Denomina-se Rua Benedito José dos Santos.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Benedito José dos Santos, a Rua popularmente conhecida como Rua "M" - Bairro JARDIM ALVORADA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de maio de 2006.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR


Ademar Bicalho
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE MAIO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 16 DE MAIO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 04 DE JULHO DE 2006
PRESIDENTE



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo



Montes Claros, 28 de abril de 2006

OFÍCIO Nº: SG/075/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

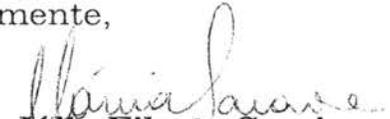
Em resposta a solicitação de V.Sa. feita através de Ofício datado de 20.04.06, informamos que a Rua "M", localizada no **bairro Jardim Alvorada**, não possui denominação.

Informamos ainda, atendendo solicitação feita em Memo Nº 093/06 de 21.02.06 que, conforme o Código de Obras e Edificações **Lei nº 3032** de 16.07.02, art. 36, é expressamente proibida qualquer construção sobre os passeios públicos. Desta forma, o Município não pode autorizar construções sobre a calçada.

Esclarecemos ainda que os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio ou via pública reservada a pedestres, correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa correspondente a metade da largura do passeio e nunca inferior a 01 metro. Isso, conforme o Código de Postura **Lei nº 1.091**, de 23.07.1976, art. 135.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Márcia Júlia Filocre Saraiva
Secretária Municipal de Governo

Ilmo. Sr.
Ademar Bicalho
MD. Vereador de Montes Claros

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que **Denomina Rua/Avenida** BENEDITO JOSE DOS SANTOS, **Bairro** JARDIM ALVO RADA, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência.** Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.”

Montes Claros, 02 de junho de 2006.


Vereador Ademair de Barros Bicalho
Autor da Proposição



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo
Montes Claros (MG), 14 de junho de 2006



OFÍCIO Nº: SG/104/06
ASSUNTO: Solicitação (Faz)
SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Conforme solicitação expedida pelo gabinete do vereador Ademar Bicalho, informamos que não existe logradouros públicos com as denominações abaixo relacionadas.

. Avenida "15" (Quinze), bairro Alterosa – **Terezinha Maria de Assis Soares**

. Rua "16" (dezesesseis) – bairro José C. Machado - **José Salete da Silva**

. Rua "26" (vinte e seis) – bairro Universitário – **Gregório Gomes Ferreira**

. Rua "25" (vinte e cinco) – bairro Universitário – **Maria de Lourdes Santos**

. Rua "E" - bairro Vila Campos - **Ednei Gomes dos Santos**

. Rua "15" (Quinze) – bairro Alterosa II – **Adelina de Souza Cabral**

. Avenida "A" - bairro São Geraldo – **Vera Lúcia Durães Gonçalves**

. Rua "6" (Seis) – bairro Chiquinho Guimarães – **Edgard Vinicius Soares Rocha**

. Rua "7" (Sete) – bairro Chiquinho Guimarães – **José Gonçalves Barbosa**

. Rua "2" (Dois) bairro Chiquinho Guimarães – **Maria Regina Pereira**

. Rua "11" (onze) – bairro Conjunto Habit. José Correa Machado – **Maria Luiza da Silva**

. Rua "5" (Cinco) – bairro Vila Oliveira – **Delmira Ramos da Silva**

. Rua "19" - bairro Vilage do Lago II – **Alzirene Correia da Silva**

. Rua "H" - Vila Anália – **Teobaldo Luiz da Rocha**

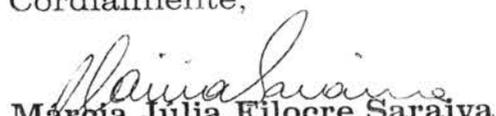
. Rua "5" - Santa Cecília – **Maria Lúcia dos Santos Cardoso**

. Rua "M" - bairro Jardim Alvorada – **Benedito José dos Santos**

. Rua "D" - bairro Acácias – **Joaquim Gonçalves Queiroz**

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Marcia Julia Filocre Saraiva
Secretária de Governo

Ilmo. Sr.

Sebastião Ildeu Maia

MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006 QUE “Denomina Rua Benedito José dos Santos”, no Bairro Jardim Alvorada” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV, alínea “d”* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que **“Denomina Rua Benedito José dos Santos”, no Bairro Jardim Alvorada”** de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame, quanto aos aspectos legal e constitucional e quanto à forma técnica de redação, conforme dispõem os arts. 67 e 68, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores do local e ainda, em solicitação desta Comissão e da Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações precedentes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o referido projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2006.

Ver. Eurípedes Xavier Souto
Presidente

Ver. Antônio Silveira de Sá
Relator

Ver. Coriolando S.R. Afonso
Suplente



Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006 QUE “Denomina Rua Benedito José dos Santos”, no Bairro Jardim Alvorada” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que “**Denomina Rua Benedito José dos Santos**”, no Bairro Jardim Alvorada” de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto em questão atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores do local e Termo de Responsabilidade confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.


Ver. Raimundo Pereira da Silva
Presidente


Ver. Heráclides Gonçalves Filho
Vice – Presidente

Ver. Ruy Adriano Borges Muniz
Relator